

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA N.º 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso II do Decreto nº 2.028, de 20 de julho de 2006 e o Decreto de nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, que Regulamenta a Implantação do Pregão, instituído através da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com o Of. nº 011/2018 – CL/GAB;

**RESOLVE:**

Designar os(as) servidores(as) que exercerão as funções de Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio nas Licitações a serem realizadas na Modalidade Pregão, cujas atribuições estão definidas no Decreto nº 2.028, de 20 de julho de 2006 e no Decreto de nº 2.134 de 13 de agosto de 2008,

**I – PREGOEIROS(AS):****TITULARES**

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**, portador de CPF. 827.375.924-53 e RG. 1.185.640 SSP/AL;

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo  
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios  
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio  
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela  
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinicius José Mariano de Lima – Canapi  
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos  
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

**Suplente:**

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém  
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha  
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela  
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre  
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar  
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira  
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveira Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**, portador de CPF. 048.250.764-08 e RG. nº 1.960.867 SSP/AL;

**II – EQUIPE DE APOIO:****MEMBROS:**

**GABRIEL DE MELO ALMEIDA**, portador de CPF. 095.779.734-69 e RG nº 3444128-0 SSP/SE;

**MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**, portadora de CPF. 066.426.574-03 e RG nº 208989-8 SEDS/AL.

**III** – O início de vigência da presente Portaria dar-se-á a partir de 08 de janeiro de 2018 e o prazo de investidura dos membros ora nomeados encerrar-se-á em 08 de janeiro de 2019.

**Dê-se ciência e cumpra-se.****ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**

Prefeito

**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**

Secretário M. do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Departamento de Gestão de Documentos

**Publicado por:**

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

**Código Identificador:**D2D37989

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2017-SRP**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 053/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 014/2017, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**ANTÔNIO FONTES CINTRA NETO**

Secretário Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**

Albert Leite e Silva

**Código Identificador:**3CDDF49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2015 – Fornecedor Registrado ROBERT

BELARMINO LIRA 13599126496 (CNPJ 29.160.020/0001-01) – Objeto: contratação de serviços de locação de mesas e cadeiras plásticas – Valor Global: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**E0EB2677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-  
SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 008/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de xerox, plastificação e encadernação – Data/Horário: 25 de janeiro de 2018 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico [www.batalha.al.gov.br](http://www.batalha.al.gov.br).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**FE3B6837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-  
SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços de suprimentos de informática e serviços de recarga de cartuchos e toners – Data/Horário: 25 de janeiro de 2018 às 14:00hs (quatorze horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico [www.batalha.al.gov.br](http://www.batalha.al.gov.br).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**033B53AE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECRETO Nº03/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de **CAMPO ALEGRE/AL**.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades

de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de **CAMPO ALEGRE/AL**.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração, salvo exigido por determinação de convênio.

Art. 8º. – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
- III – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI – homologar o resultado da licitação; e
- VII – promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – Solicitação de demanda pelo órgão requisitante contendo a descrição detalhada do objeto direcionada ao Chefe do Setor de Licitações, e na ausência deste à Secretaria Municipal de Administração;
- II – elaboração do termo de referência pela comissão de planejamento com ratificação pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;

III – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

V – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso;

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

- a) Justificativa da necessidade de contratação;
- b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
- d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
- e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02;
- f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I – coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III – conduzir a sessão pública;
- IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
- V- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VI – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de avisos, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

- a) – até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
  - 1) Diário Oficial do Município; e
  - 2) Meio eletrônico, na Internet;
- b – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
  - 1) Diário Oficial do Município;
  - 2) Meio eletrônico, na Internet; e
  - 3) jornal de grande circulação local;
- c – superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
  - 1) Diário Oficial do Município;

2) Meio eletrônico, na Internet; e

3) jornal de grande circulação regional ou nacional.

d – Fica determinado que em casos onde haja convênio da união ou estado, deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público.

II – do aviso constarão à definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do § 1º, do artigo 6º, deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.

VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado o vencedor.

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XVI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso;

IV – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal de Campo Alegre/AL;

§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 5º - O edital poderá conter exigência que condicione a participação da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através de sistema informatizado disponibilizado pelo Município;

Sempre que exigido o disposto acima, deverá a Administração garantir o sigilo da proposta através de uso de sistema off-line ou criptografado, bem como, permitir seu cadastro até o encerramento da fase de credenciamento, 15 (quinze) minutos após a abertura do certame.

A presença do disposto no §5º não dispensa a apresentação de proposta impressa em envelope lacrado, bem como, poderá a não apresentação em meio digital ser objeto de desclassificação da licitante desde que previsto no Edital.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - termo de referência;

II - planilhas de custo, quando for o caso;

III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida para a habilitação;

X - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 25. Compete a Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 003/2007.

Art. 27. Fica vinculado a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**

Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração desta Municipalidade, em 04 de janeiro de 2018.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza

**Código Identificador:2CCD73C9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

INSTITUI O CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS.

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida dos fornecedores de bens, serviços e obras e de pessoas físicas e jurídicas para inscrição cadastral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralizar o gerenciamento dos atos cadastrais no Departamento de Licitações e Compras, viabilizando a agilização de procedimentos e a aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Geral de Fornecedores de Bens, Serviços e Obras, de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais da Administração Municipal, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

**Parágrafo único.** As informações cadastrais ficarão disponíveis a todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto, o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal da Administração fica responsável pelo gerenciamento e centralização de dados cadastrais dos fornecedores, emitindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido para licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º São de competência do Departamento de Licitações e Compras as emissões, renovações e alterações do Certificado de Registro Cadastral, que terão validade de um ano, contado da data de emissão.

§ 2º As ocorrências relativas ao fornecimento de bens, serviços e obras, de pessoas físicas e jurídicas, que impliquem a suspensão do registro cadastral, deverão ser comunicadas pelos representantes da Administração Municipal, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, ou por qualquer servidor usuário do Cadastro Geral de Fornecedores, ao Departamento de Licitações e Compras.

**Art. 3º** A emissão do Certificado de Registro Cadastral depende da aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitações, na forma do art. 51 da Lei 8.666.

**Parágrafo único.** A atualização de documentos cadastrais para os fins estipulados neste artigo será efetuada no Departamento de Licitações e Compras, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**Art. 4º** O Departamento de Licitações e Compras divulgará o Cadastro Geral de Fornecedores no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura e em outros meios e locais que julgar convenientes.

**Art. 5º** Os procedimentos, modelos, regramentos e as documentações exigidas aos interessados para inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento mediante Instrução Normativa.

**Art. 6º** O Departamento de Licitações e Compras terá um prazo não superior a cinco dias úteis, após o recebimento da documentação completa, para emitir o Certificado de Cadastro.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**

Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração desta Municipalidade, em 04 de janeiro de 2018.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza

**Código Identificador:**2CC0432C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º  
063/2017.1 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a indisponibilidade temporária do Pregão em epígrafe no sistema licitatório para elaboração de propostas, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL regulado pelo Edital n.º 063/2017.1, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com abertura prevista para o dia 15 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, FICA ADIADO para o dia 24 de janeiro de 2018 às 09:00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 11:00 horas ou site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br).

Campo Alegre – AL, 11 de Janeiro de 2018.

**EVANDSON DE MORAIS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza

**Código Identificador:**F7676C7D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO P.M.C Nº 090039/2015/SIU

**Proc.:** Concorrência nº 03/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Pimentel Engenharia Ltda.; **Fund. Legal:** art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, c/c Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe; **Do valor:** O valor do reajuste perfaz sobre o saldo do contrato na ordem de R\$ 682.798,12 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), resultado do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, calculado em 6,05% (seis virgula zero cinco por cento) pertinente à variação do período entre novembro/2015 a novembro/2016.; **Celebração:** 30/11/2016; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e Talmir de Menezes Pereira.

**Publicado por:**

Sergio do Nascimento Targino da Conceição

**Código Identificador:**CCB970FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO P.M.C Nº 090039/2015/SIU

**Proc.:** Concorrência nº 03/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Pimentel Engenharia Ltda.; **Fund. Legal:** art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, c/c Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe; **Do valor:** O valor do reajuste perfaz sobre o saldo do

contrato na ordem de R\$ 596.922,66 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), resultado do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, calculado em 4,38% (quatro virgula trinta e oito por cento) pertinente à variação do período entre novembro/2016 a novembro/2017; **Celebração:** 30/11/2017; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e Talmir de Menezes Pereira.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**31165D48

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO P.M.C Nº 090030/2015

**Proc.:** Tomada de Preço nº 11/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Kod Engenharia Ltda-EPP; **Fund. Legal:** art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 5ª, §3º e 5º do Contrato em epígrafe; **Prazo:** Fica acrescido em 270 (duzentos e setenta) dias ao prazo de vigência da do contrato, contado a partir do dia 16/05/2016 a 10/02/2017; **Celebração:** 15/04/2016; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e André Felipe Santos Barros.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**1E5FDBDB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO P.M.C Nº 090030/2015

**Proc.:** Tomada de Preço nº 11/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Kod Engenharia Ltda-EPP; **Fund. Legal:** art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 5ª, §3º e 5º do Contrato em epígrafe; **Prazo:** Fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução da obra, contado a partir do dia 09/07/2016. **Celebração:** 09/06/2016; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e André Felipe Santos Barros.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**4E1235C8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO P.M.C Nº 090030/2015

**Proc.:** Tomada de Preço nº 11/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Kod Engenharia Ltda-EPP; **Fund. Legal:** art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 5ª, §3º e 5º do Contrato em epígrafe; **Prazo:** Fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução da obra, contado a partir do dia 05/01/2017; **Celebração:** 15/12/2016; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e André Felipe Santos Barros.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**35CE1B7C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO P.M.C Nº 090030/2015

**Proc.:** Tomada de Preço nº 11/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Kod Engenharia Ltda-EPP; **Fund. Legal:** art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 5ª, §3º e 5º do Contrato em epígrafe; **Prazo:** Fica acrescido em 270 (duzentos e setenta) dias ao prazo de vigência da do contrato, contado a partir do dia

10/02/2017 a 07/11/2017; **Celebração:** 10/01/2017; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e André Felipe Santos Barros.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**5B0B594C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO P.M.C Nº 090030/2015

**Proc.:** Tomada de Preço nº 11/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Kod Engenharia Ltda-EPP; **Fund. Legal:** art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 4ª, §1º do Contrato em epígrafe; **Do Valor:** Fica acrescido o valor de R\$ 39.285,99 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) ao valor inicial do contratado, totalizando R\$ 509.976,86 (quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo a partir deste o valor contratual. Parágrafo único – O valor acrescido justifica pelo acréscimo de serviços e quantitativos, conforme parecer técnico. **Celebração:** 31/10/2017; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e André Felipe Santos Barros.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**B8D46216

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO P.M.C Nº 090030/2015

**Proc.:** Tomada de Preço nº 11/2015; **Partes:** Município de Coruripe/AL e Kod Engenharia Ltda-EPP; **Fund. Legal:** art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 5ª, §3º e 5º do Contrato em epígrafe; **Prazo:** Fica acrescido em 270 (duzentos e setenta) dias ao prazo de vigência da do contrato, contado a partir do dia 07/11/2017 a 04/08/2018; **Celebração:** 06/10/2017; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e André Felipe Santos Barros.

**Publicado por:**  
Sergio do Nascimento Targino da Conceição  
**Código Identificador:**ECFF535E

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Adoto como razão de decidir, **ratifico o Parecer Jurídico nº 01/2018**, por consequência, a decisão que concluiu pela rescisão do Contrato nº018-28/2017, aplicação de multa compensatória e declaração de suspensão e impedimento para licitar com o Município de Coruripe por 02 (dois) anos.

**Determino**, a confecção dos termos rescisórios e de revogação inerentes.

**Determino** a apuração do valor da multa aplicada, com posterior intimação da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ Nº 15.984.883/0001-99.

Após, proceda-se com a compensação das multas nos valores que as licitantes tenham a receber. Caso reste saldo positivo em favor das licitantes, efetuem-se os pagamentos da diferença, em contrário, intemem-se as empresas para pagarem o débito no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento, inscreva-se em dívida ativa.

Intimem-se.  
Cumpra-se.  
Publique.

Coruripe, 10 de janeiro de 2018

**JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio do Nascimento Targino da Conceição

**Código Identificador:**05720DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

Adoto como razão de decidir, **ratifico o Parecer Jurídico nº 02/2018**, por consequência, a decisão que concluiu pela rescisão do Contrato nº 18-29/2017.

**Determino**, a confecção dos termos rescisórios e de revogação inerentes.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Publique.

Coruripe, 10 de janeiro de 2018.

**JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio do Nascimento Targino da Conceição

**Código Identificador:**6C47AE7A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO**

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME, CNPJ Nº 03.996.651/0001-71 (Ata de Registro de Preços/Pregão Presencial nº 10/2017 - Processo nº 0309-227/2017).

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264230/0001-47, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Joaquim Beltrão Siqueira, com fundamento no artigo 20 do Decreto 7.892/2013, no com fulcro no item 9.1.5, I da Ata de Registro decorrente do Pregão Presencial nº 10/2017, CANCELA, por este ato, a contar do dia 11 de janeiro de 2018, o registro de preços dos itens registrados em favor da empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME, inscrita no CNPJ Nº 03.996.651/0001-71, com sede na Av. Comendador Francisco Amorim Leão, nº 364, Empresarial João Mateus, sala 04, Farol, Maceió-AL, constantes da Ata de Registro de Preços, celebrada aos dias 14 de junho de 2017.

Cumpra-se,

Publique-se

Coruripe, 11 de janeiro de 2018.

**JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio do Nascimento Targino da Conceição

**Código Identificador:**B7C7F12F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 026/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório

na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 26/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. A licitante MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA. sagrou-se vencedora nas disputas dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 13, 17, 18, 22, 30, 31, 35, 37, 38, 45, 50, 55, 58, 69, 75, 76, 85, 86, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 105, 119, 122, 129, 130, 136, 137, 142, 143, 148 e 149 no valor total de R\$ 8.924,59 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) bem assim, a licitante VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUÇÕES EIRELI - ME sagrou-se vencedora nas disputas para os itens 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147 e 150 no valor total de R\$ 389.997,40 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 08 de Janeiro de 2018.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**DC4F9DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

**FORNECEDORA REGISTRADA: MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF nº 06.864.595/0001-00**, com sede na Avenida Walter Ananias, 122 - Jaraguá, CEP: 57.022-063, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Senhor Valdeni Teixeira Sapucaia, CPF de nº 305.212.944-49 e RG de nº 17.999.031 SSP/AL, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediêntes nos ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 13, 17, 18, 22, 30, 31, 35, 37, 38, 45, 50, 55, 58, 69, 75, 76, 85, 86, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 105, 119, 122, 129, 130, 136, 137, 142, 143, 148 e 149, destinados às Secretarias Municipais de Jequiá da Praia - AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 26/2017.

**VALOR: O valor total do lote é de R\$ 8.924,59 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 08 de Janeiro de 2018.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**6650D1EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**.

**FORNECEDORA REGISTRADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE EIRELLI, CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17**, com sede na Rua Diogo Leite, 100 – São José – CEP: 55.295-170, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Senhor Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF de nº 071.95.624-41 e RG de nº 7679226 SEDS/PE, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediêntes nos ITENS 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147 e 150, destinados às Secretarias Municipais de Jequiá da Praia - AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 26/2017.

**VALOR: O valor total do lote é de R\$ 386.997,40 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 08 de Janeiro de 2018.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**C3BB6CE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMJP 03/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AGNES MARIA VICTORIA SANTOS COMÉRCIO EIRELI - ME**, com o CNPJ nº 22.442.732/0001-74, sediada na Praça Jeová Caetano, nº 50 - Jardim Esperança – CEP: 57.307-590 – Arapiraca – AL. NESTE ATO REPRESENTADA PELA Senhora Agnes Maria Victória da Silva Santos, com nº de CPF: 086.422.704-38, doravante denominado **CONTARTADA**.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de 06 parafusos de laminas e 78 parafusos com porcas para a máquina patrol/motoniveladora de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**VALOR: A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo o objeto desse contrato o valor global R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais), pago conforme a solicitação da Secretaria de infraestrutura.

**VIGÊNCIA: Até o dia 31 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 11 de Janeiro de 2018.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**36112F92

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 30/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL convoca as empresas credenciadas que tiveram suas propostas classificadas no PP 30/2017 – SRP, para dá continuidade ao certame. Data: 17/01/2018 as 09h00min.

Lagoa da Canoa, 11 de janeiro de 2018.

**LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Beatriz Caetano da Silva

**Código Identificador:**10EA086F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2017**

Retificação à publicação de Código Identificador 103325AB, do dia 11 de Janeiro de 2018:

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR a Ata de Registro de Preços nº 002-PP012/2017, consagrando vencedora em segundo lugar a empresa: MARIA S DA SILVA MERCADINHO, CNPJ sob nº. 06.024.682/0001-49, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de novembro de 2017.

**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Beatriz Caetano da Silva

**Código Identificador:**38DEC7DC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
MARAVILHA**

**PORTARIA Nº 105, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidor MARLUCE OLIVEIRA DOS SANTOS e adota outras providências.*



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE

**Art. 1º.** – **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARLUCE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º 986.376 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 348.413.504-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, nos termos do Processo Administrativo n.º 007/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**AB537B55

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

### PORTARIA Nº 106, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE

**Art. 1º.** – **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º 1338535 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 348.413.424-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, nos termos do Processo Administrativo n.º 005/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**14762308

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

### PORTARIA Nº 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidor MARIA DE LOURDES SILVA e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE

**Art. 1º.** – **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 952472 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 776.380.764-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Processo Administrativo n.º 008/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**80905480

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

### PORTARIA Nº 108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE

**Art. 1º. – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, portador(a) da cédula de identidade n.º 1013534 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 700.671.634-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Processo Administrativo n.º 009/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**036631A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**PORTARIA Nº 109, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. – CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor(a) **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, portador(a) da cédula de identidade n.º 669450 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 348.427.054-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), nos termos do Processo Administrativo n.º 015/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais**, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha/Al, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**A121EDC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**PORTARIA Nº 110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. – CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor(a) **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º 765044 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 505.511.914-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), nos termos do Processo Administrativo n.º 006/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais**, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**D39EE7F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**PORTARIA Nº 111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. – CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ALCÂNTARA CARVALHO**, portador(a) da cédula de identidade n.º 872954 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 494.094.174-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), nos termos do Processo Administrativo n.º 018/2017 e conforme Parecer da

Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais**, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**2BB99257

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**PORTARIA Nº 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor(a) **MARINETE SOUZA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 655001 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 700.683.564-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), nos termos do Processo Administrativo n.º 003/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais**, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**96030B24

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**PORTARIA Nº 113, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor(a) **MARIA CLEIDE RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 798726 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 563.644.824-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), nos termos do Processo Administrativo n.º 017/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, com **Proventos Integrais**, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 426/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**C540A3E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**PORTARIA Nº 106, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidor MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS e adota outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º 1330535 SSP/AL, portador(a) do CPF n.º 348.413.424-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, nos termos do Processo Administrativo n.º 005/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**3BA1ED50

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**PORTARIA Nº 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidor MARIA DE LOURDES SILVA e adota outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º. – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 952472 SSP/AL, portador(a) do CPF nº 776.180.764-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Processo Administrativo n.º 008/2017 e conforme Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 30 da Lei Municipal n.º 426/2017, **com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, calculados na forma do art. 22 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 21 de dezembro de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**986F5D05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001/2018 - DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 001/2018.**

“Dispõe sobre o CALENDÁRIO DE FERIADOS e PONTO FACULTATIVOS a serem comemorados anualmente no âmbito do Município de Maravilha, Estado de Alagoas e dá outras providências correlatas”.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** como datas festivas e folclóricas que fazem parte do acervo cultural do Município de Maravilha/AL, bem como os Pontos Facultativos anuais e em consonância com os calendários Federal e Estadual decreta:

Art. 1º. São considerados como Feriados Municipais as seguintes datas;

- 1º - 01 de janeiro (Confraternização Universal) Feriado Nacional;
- 2º - 02 de janeiro (Emancipação Política do Município) Feriado Municipal;
- 3º - 12 de fevereiro (Carnaval) Ponto Facultativo;
- 4º - 13 de fevereiro (Carnaval) Ponto Facultativo;
- 5º - 14 de fevereiro (Quarta feira de cinzas) Ponto Facultativo;
- 6º - 29 de março (Quinta feira santa) Ponto Facultativo;
- 7º - 30 de março (Sexta-feira Santa) Feriado Nacional;
- 8º - 21 de abril (Tiradentes) Feriado Nacional;
- 9º - 01 de maio (Dia mundial do trabalho) Feriado Nacional;
- 10º - 31 de maio (Corpus Christi) Ponto Facultativo;
- 11º - 24 de junho (São João) Feriado Estadual e Municipal;
- 12º - 29 de junho (São Pedro) Feriado Estadual e Municipal;
- 13º - 07 de setembro (Independência do Brasil) Feriado Nacional;
- 14º - 16 de setembro (Emancipação Política de Alagoas) Feriado Estadual;
- 15º - 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) Feriado Nacional;
- 16º - 28 de outubro (Dia do Servidor Público) Ponto Facultativo;
- 17º - 02 de novembro (Dia de Finados) Feriado Nacional;
- 18º - 10 de novembro (Dia do Evangélico) Feriado Municipal;
- 19º - 15 de novembro (Proclamação da República) Feriado Nacional;
- 20º - 20 de novembro (Zumbi dos Palmares) Feriado Estadual;
- 21º - 07 de dezembro (Padroeira do Município – Tradicional/Religiosa) Feriado Municipal;
- 22º - 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição) Feriado Municipal e Nacional;
- 23º - 24 de dezembro (Véspera de Natal) Ponto Facultativo;
- 24º - 25 de dezembro (Natal) Feriado Nacional e
- 25º - 31 de dezembro (Véspera de Ano Novo) Ponto Facultativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 04 de janeiro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos públicos deste Município no dia 04 de janeiro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**D8F8C68A

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3697.1107004/2017; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2017; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM; ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.251.286/0001-67; FORNECEDORA REGISTRADA: LUIZ CAVALCANTE LINS NETO, CNPJ Nº 22.216.235/0001-58; OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa objetivando a formalização de ata de registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para o adequado funcionamento dos órgãos públicos do Município de Maravilha/AL, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Valor total: R\$290.400,00 (Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Período de vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura;  
SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição Riberio de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Luiz Cavalcante Lins Neto, pela Fornecedora.

Em MARAVILHA/AL, 04 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**9CBBDD3A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**GABINETE PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, inscrito no CNPJ sob no 12.251.468/0001-38, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ no. 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Carlos André Paes Barreto dos Anjos, Prefeito, e Everaldo Aparecido Pavan, sócio administrador, respectivamente;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Janeiro de 2018.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Quintela Wanderley  
**Código Identificador:**5E39C683

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PREGÃO – SRP Nº 19/2017 - 2ª CHAMADA**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais eletroeletrônico e eletroportáteis, visando atender às necessidades do Município de Olivença - AL. Abertura: 23/01/2018 – 9:00 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Sede Administrativa Municipal, Rua Padre Cícero, nº 145 – Centro ou pelo e-mail: olivenca.portaldalicitacao@gmail.com.

Olivença, 11 de janeiro de 2018.

**FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**0F0822D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PREGÃO – SRP Nº 17/2017 - 2ª CHAMADA**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, visando atender às necessidades das famílias carentes do Município. Abertura: 23/01/2018 – 15:00 h.. - Tipo: **Menor Preço.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Sede Administrativa Municipal, Rua Padre Cícero, nº 145 – Centro ou pelo e-mail:

olivenca.portaldalicitacao@gmail.com.

Olivença, 11 de janeiro de 2018.

**FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**9D73E535

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor mensal de R\$ 4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um reais), totalizando o valor de R\$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais) anual.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 - IL**  
CONTRATANTE: Município de Santana do Mundaú/AL, CNPJ: 12.332.979/0001-84. CONTRATADA: VELOO NET LTDA, CNPJ 08.059.661/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet através de link dedicado. Valor mensal de R\$ 4.501,00 (quatro mil e quinhentos e um reais), totalizando o valor de R\$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais).

Santana do Mundaú, 25 de outubro de 2017.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Douglas Alves Venâncio  
**Código Identificador:**78A93FED

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 – SRP**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PP012/2017 - CONTRATADA:** MARIA S DA SILVA MERCADINHO, CNPJ sob n.º 06.024.682/0001-49, vencedora para os itens 03 e 04: valor total R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Data de assinatura 27/11/2017. Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de preços poderá ser obtida na sede do setor de Licitação de Lagoa da Canoa

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Aparelho de Ar Condicionado Capacidade de 12.000 BTUS – Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade 12.000 BTUS, 220 volts. Selo do Inmetro, e consumo médio tipo A. E Garantia mínima de 05 (cinco) anos no compressor e 02 (dois) anos nos demais componentes do produto, dando garantia estendida, por responsabilidade do fornecedor, para possíveis marcas que não alcancem o tempo de garantia mínimo estabelecida.	Unidade	Agratto	13	RS 1.800,00	RS 23.400,00
04	Aparelho de Ar Condicionado Capacidade de 18.000 BTUS – Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade 18.000 BTUS, 220 volts. Selo do Inmetro, e consumo médio tipo B. E Garantia mínima de 05 (cinco) anos no compressor e 02 (dois) anos nos demais componentes do produto, dando garantia estendida, por responsabilidade do fornecedor, para possíveis marcas que não alcancem o tempo de garantia mínimo estabelecida.	Unidade	Agratto	08	RS 2.450,00	RS 19.600,00

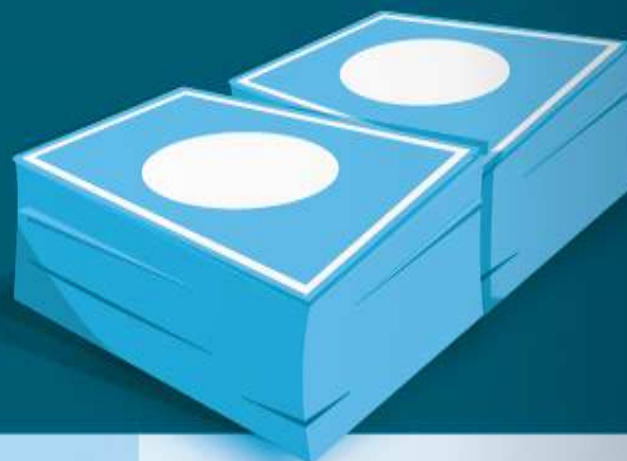
Lagoa da Canoa-AL, 27 de novembro de 2017.

**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Beatriz Caetano da Silva  
**Código Identificador:DEE5811E**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
ama@ama.al.org.br

